



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

PROCESSO: 124/2013

Fis: 43

Ass: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem o objetivo de definir as condições e especificações para o fornecimento de material de limpeza.

2.2. Tal contratação se justifica em aquisição de produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades dos órgãos público, os produtos serão utilizados nas secretarias deste Município, Diante do exposto, resta assim dar a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente no Município de Governador Edison Lobão - MA. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis de cada Secretarias e dos Fundos Municipais.

3. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas com empresas do mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.896.295,22 (um milhão e oitocentos e noventa e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição, da quantidade total requerido pelos órgão participantes, o presente Sistema de Registro de Preços - SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

PLANILHA DE ITENS

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA 1 LT 12X1	CX	701	R\$ 26,99	R\$ 18.919,99
2	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500ML	UND	1400	R\$ 9,48	R\$ 13.272,00
3	ALCOOL ETÍLICO 70% C/1.000 ML X 12 UNID.	CX	1320	R\$ 113,91	R\$ 150.361,20
4	APARELHO DE BARBEAR	UND	80	R\$ 7,25	R\$ 580,00
5	AVENTAL IMPERMEAVEL IDEAL PARA COZINHA	UND	1472	R\$ 63,91	R\$ 94.075,52
6	BALDE PLASTICO 13 LTS	UND	880	R\$ 52,20	R\$ 45.936,00
7	BALDE PLASTICO 20 LTS	UND	795	R\$ 100,79	R\$ 80.128,05
8	CANUDO DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE C/ 100	PCT	15	R\$ 16,28	R\$ 244,20
9	CESTO TELADO P/ LIXO 10 LTS	UND	25	R\$ 20,73	R\$ 518,25
10	COADOR DE TECIDO BRANCO	DZ	510	R\$ 96,64	R\$ 49.286,40
11	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL C/ 50 UND	PCT	90	R\$ 3,97	R\$ 357,30
12	COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (ÁGUA)	CX	635	R\$ 152,54	R\$ 96.862,90
13	COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ)	CX	550	R\$ 112,26	R\$ 61.743,00
14	DESINFETANTE LIQUIDO 1 LT JASMIN	GL	2520	R\$ 7,16	R\$ 18.043,20
15	DESINFETANTE LIQUIDO 1 LT LAVANDA - FLORAL	GL	3672	R\$ 7,12	R\$ 26.144,64
16	DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	CX	1080	R\$ 56,77	R\$ 61.311,60
17	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	UND	265	R\$ 11,11	R\$ 2.944,15
18	EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA N° 08 C/ 100	CX	15	R\$ 106,29	R\$ 1.594,35
19	ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA	DZ	1179	R\$ 58,18	R\$ 68.594,22
20	ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA	DZ	1179	R\$ 87,01	R\$ 102.584,79



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador
Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Processo: 124/2019

Fis: 12

Ass: [Assinatura]

21	ESPONJA DUPLA FACE 60X1	FD	1177	R\$ 66,12	R\$ 77.823,24
22	FLANELA TRADICIONAL PEQUENA 28X48 CM	DZ	890	R\$ 32,22	R\$ 28.675,80
23	GUARDANAPO 23X20 C/ 50 UND	UND	655	R\$ 3,70	R\$ 2.423,50
24	GUARDANAPO 30X30 C/ 50 UND	UND	255	R\$ 6,15	R\$ 1.568,25
25	INCETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, Imiprotrina 0.03%, Solventes, Propelentes.	UND	320	R\$ 20,75	R\$ 6.640,00
26	ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	CX	1180	R\$ 8,12	R\$ 9.581,60
27	JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico	DZ	26	R\$ 128,90	R\$ 3.351,40
28	LÃ DE AÇO 14 X 08 UND	FD	1040	R\$ 17,68	R\$ 18.387,20
29	LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML	CX	368	R\$ 46,99	R\$ 17.292,32
30	LIMPA CERAMICA 1 LT	FRC	795	R\$ 12,86	R\$ 10.223,70
31	LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	UND	110	R\$ 112,63	R\$ 12.389,30
32	LUSTRA MOVEIS JASMIM/FLORAL/LAVANDA 200 ML	FRC	35	R\$ 5,53	R\$ 193,55
33	LUVA P/ LIMPEZA AMARELA TAM (G)	PAR	1035	R\$ 12,41	R\$ 12.844,35
34	LUVA P/ LIMPEZA AMARELA TAM (M)	PAR	2775	R\$ 12,39	R\$ 34.382,25
35	LUVA P/ LIMPEZA AMARELA TAM (P)	PAR	1035	R\$ 12,39	R\$ 12.823,65
36	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UND	CX	790	R\$ 80,50	R\$ 63.595,00
37	PANELA COMUM C/ TAMPA, 5LTS.	UND	105	R\$ 96,75	R\$ 10.158,75
38	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS.	UND	105	R\$ 154,83	R\$ 16.257,15
39	PANELA GRANDE C/ TAMPA, 30 LTS.	UND	105	R\$ 370,05	R\$ 38.855,25
40	PANO DE CHÃO ALVEJADO G. (68X52 CM)	UND	1160	R\$ 6,06	R\$ 7.029,60
41	PAPEL HIGIENICO (papel branco) 16X4 UND. C/ 64 ROLOS	FD	1400	R\$ 49,37	R\$ 69.118,00
42	PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	FD	610	R\$ 62,71	R\$ 38.253,10
43	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/ 1000 FLS	FD	50	R\$ 76,62	R\$ 3.831,00
44	PRATO DE VIDRO C/ 24 UND	CX	5	R\$ 253,19	R\$ 1.265,95
45	PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 und	CX	10	R\$ 153,44	R\$ 1.534,40
46	RODO PLÁSTICO 40 CM	UND	680	R\$ 32,90	R\$ 22.372,00
47	RODO PLÁSTICO 60 CM	UND	680	R\$ 45,46	R\$ 30.912,80
48	SABÃO DE COCO EM BARRA 50X200	CX	240	R\$ 93,12	R\$ 22.348,80
49	SABÃO EM BARRA 50X200	CX	240	R\$ 72,89	R\$ 17.493,60
50	SABÃO EM PO 24X500	CX	255	R\$ 297,73	R\$ 75.921,15
51	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LTS CRISTAL	GL	1415	R\$ 64,28	R\$ 90.956,20
52	SACO PARA LIXO 100 LTS 25X5 UND	FD	1360	R\$ 45,79	R\$ 62.274,40
53	SACO PARA LIXO 15 LTS 25X20 UND	FD	1360	R\$ 17,72	R\$ 24.099,20
54	SACO PARA LIXO 30 LTS 25X10 UND	FD	1360	R\$ 15,59	R\$ 21.202,40
55	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10 UND	FD	1360	R\$ 31,97	R\$ 43.479,20
56	SODA CAUSTICA 1KG	UND	395	R\$ 46,76	R\$ 18.470,20
57	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO	UND	3	R\$ 72,29	R\$ 216,87
58	TÁBUA DE CORTAR CARNE	UND	68	R\$ 46,91	R\$ 3.189,88
59	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	CX	765	R\$ 28,77	R\$ 22.009,05
60	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UND	830	R\$ 15,24	R\$ 12.649,20
61	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UND	650	R\$ 12,14	R\$ 7.891,00
62	PANO DE PRATO TAMANHOS VARIADOS	UND	500	R\$ 8,02	R\$ 4.010,00
63	TAPETES TAMANHOS VARIADOS	UND	500	R\$ 44,99	R\$ 22.495,00
64	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UND	410	R\$ 5,62	R\$ 2.304,20
TOTAL				R\$ 1.896.295,22	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Processo: 124/2014
Fls: 43
Ass: [assinatura]

Totalizando um valor global de **R\$ 1.896.295,22 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).**

5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O licitante vencedor deverá entregar os itens de acordo com as necessidades de consumo da administração pública municipal, sendo de forma parcelada conforme ordem do solicitante.

6.2. A ordem de fornecimento será emitida pelo setor de compras deste município, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável da secretaria solicitante e ou chefe do setor competente.

6.3. Somente serão recebidos os itens em prazo diferente, caso haja necessidade por parte da fornecedora, quando do requerimento de prazo diferenciado deverá haver as justificativas, as quais serão analisadas pelo setor competente, podendo ou não ser deferido.

6.11. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.12. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

6.13. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.14. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. 6.16. Os produtos serão aceitos provisoriamente pelo motorista/operador com a assinatura no comprovante de abastecimento, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, bem como da manutenção das condições de habilitação por parte da fornecedora.

6.15. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

6.18. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

6.19. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

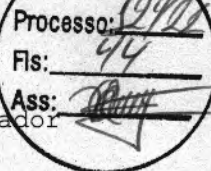
7.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

7.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador
Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 São obrigações do Fornecedor, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato:

8.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à Contratante;

8.1.2 Substituir todo e qualquer produto que chegar sem condições de uso;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nos locais solicitados;

8.1.4 Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

8.1.5 Se responsabilizar por todos os procedimentos de entrega dos produtos.

8.1.6 Toda e qualquer despesa decorrente das entregas aqui descritas, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

8.1.7 O Contratado se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo contratante neste termo de referência.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São atribuições da Contratante, além de outras previstas no Edital e Minuta do Contrato ou da Ata do SRP:

9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

9.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

9.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

9.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

9.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

9.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

10.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

10.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

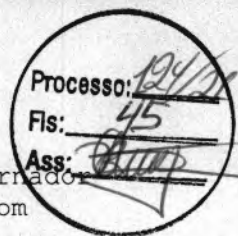
12. ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador
Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



12.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens descritos neste planejamento;

14.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

14.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

14.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 044/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes secretarias por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 044/2021, possibilitará a execução do projeto de fornecimento dos produtos.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador

Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 044/2021, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, 20 de agosto 2021

João Victor Castro Sobral
Secretário de Administração
Portaria 055/2021
João Victor Castro Sobral
JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
Secretário Municipal de Administração.